



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria Administrativa  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2019**

**PROCESSO Nº 23110.026932/2019-59**

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE SERVIDORES, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (STORAGE), SWITCHES, ESTRUTURA DE RACK E LICENÇAS**, conforme pedido 1705/2019 da PRÓ-REITORIA GESTÃO INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

DATA: **29/10/2019**

HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília)

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: **154047**

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

**2. DO OBJETO**

2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE SERVIDORES, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (STORAGE), SWITCHES, ESTRUTURA DE RACK E LICENÇAS**, conforme pedido 1705/2019 da PRÓ-REITORIA GESTÃO INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Nos termos do Art. 16º, Decreto n.º 7.892/2013, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. **Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.**

2.4. A licitação será dividida em um grupo, formado por dois ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, o licitante deve oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicafe no Portal de Compras do Governo Federal, no site eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor UNITÁRIO do item;

5.5.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;

5.5.3. Marca;

- 5.5.4. Fabricante;
- 5.5.5. Descrição do objeto.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.7. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou produtos.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.11. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.11.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2.4. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.
- 6.2.4.1. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor **UNITÁRIO** do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso o lance tenha mais de duas casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 6.6. Será declarado vencedor do lote a empresa que:
- 6.6.1. quando a contratação se der na totalidade dos itens de grupo, obtiver o menor valor global do lote, onde a empresa deverá cotar lances para todos os itens e os mesmos deverão estar dentro do valor estimado.
- 6.6.2. quando a contratação se der por item isolado, obtiver o menor preço global, bem como o menor preço válido ofertado para o mesmo item do grupo na fase de lances.
- 6.6.2.1. caso algum item do grupo não seja o menor valor cotado na fase de lances, o pregoeiro passará a negociar o valor com o licitante detentor do menor valor global.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Para que seja aplicado o descrito no item 6.17, a Licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá expor sua condição (ME, EPP ou Cooperativa) em campo *próprio no sistema*, no momento do registro de sua proposta no Compras Governamentais, para que o sistema possa aplicar o exposto na LC 123/06 e no art. 34, da Lei nº. 11.488/07.
- 6.20. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.20.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.20.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.21. A proposta deverá conter:
- 6.21.1. Especificação clara do objeto.
- 6.21.2. Marca para cada item cotado.
- 6.21.3. Na cotação de preços e nos lances serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 6.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.
- 7.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo"), estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.
- 7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

- 7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá realizar a negociação via e-mail, informando no chat o valor negociado.
- 7.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.8. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

## 8. DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em consulta ao portal do Tribunal Superior do Trabalho.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.5. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.6. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do site oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:
- 8.8.1. **Habilitação jurídica:**
- 8.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);
- 8.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório

- de seus administradores;
- 8.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 8.8.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.8.1.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.8.1.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.8.2.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.8.2.6.
- 8.9. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.13 deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por meio e-mail para [cplufpel@gmail.com](mailto:cplufpel@gmail.com).
- 8.9.1. Os documentos digitalizados, mencionados no subitem acima, não necessitam de autenticação digital.
- 8.9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação, através de autenticação digital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao sistema.
- 8.9.1.2. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências e/ou fraudes.
- 8.9.2. O prazo mínimo para envio da documentação será de **2 (duas) horas**, o qual será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.
- 8.9.3. O prazo estipulado para envio da documentação poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.
- 8.10. O cadastro e a habilitação parcial da licitante vencedora serão verificados no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços.
- 8.11. Serão consultadas no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:
- 8.11.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 8.11.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.11.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.11.4. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 8.12. Caso a empresa assinala de forma negativa no Compras Governamentais alguma das declarações referentes aos itens 8.11.1 a 8.11.4. do edital, será obrigatório o envio de declaração juntamente com os demais documentos exigidos no subitem 8.13 deste edital.
- 8.13. A documentação a ser enviada após a fase de lances, conforme subitem 8.9, é a seguinte:**
- 8.13.1. **Proposta de preços devidamente assinada.**
- 8.13.2. **Minuta da Ata de Registro de Preço, devidamente assinada e com carimbo da empresa. (modelo constante em anexo a este edital)**
- 8.13.3. **Certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou instituição credenciada de que a licitante cumpre os critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme IN 01/2010 SLTI/MPOG (conforme disposto no Termo de Referência). Na falta deste**

documento poderá ser apresentada a Declaração de Sustentabilidade Ambiental devidamente assinada e com carimbo da empresa. (modelo constante em anexo a este edital)

8.13.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.13.5. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto compatível e pertinente com o objeto licitado.

8.13.6. Catálogo com as especificações técnicas dos produtos/equipamentos.

8.13.7. Declaração de assistência técnica durante o período de garantia que deverá ser prestada preferencialmente no Estado do Rio Grande do Sul, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço, sendo que qualquer despesa com frete (se necessário retirada para conserto) neste período será por conta da licitante vencedora, sem ônus para a UFPel. O prazo para retirada, conserto e devolução não deverá exceder a trinta dias. (modelo constante em anexo a este edital);

8.14. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente aplicação das penalidades cabíveis na lei.

8.15. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.16. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFPel (por meio da assinatura eletrônica constante na termo de homologação). A Ata, publicada no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2.1. **Na Ata de Registro de Preços a ser enviada após o encerramento da fase de lances, deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.**

12.2.2. A Ata de Registro de Preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste edital) começará a contar da data de homologação do pregão eletrônico, no sítio do Compras Governamentais, pela autoridade competente.

12.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

**14. DO PREÇO**

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

**15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

17.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.

17.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

17.4.1. O referido "atesto" só será concedido com a apresentação da garantia técnica, conforme período exigido na especificação de cada item (conforme tabela do item 1 do Termo de Referência).

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As penalidades contratuais são as previstas na Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei 8.666/93 o licitante/adjudicatário/contratado que:

- 19.2.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.2.2. apresentar documentação falsa;
- 19.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.2.5. não mantiver a proposta;
- 19.2.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.7. cometer fraude fiscal;
- 19.2.8. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.2.9. fraudar na execução do contrato.

19.3. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 22.11 do Edital.

- 19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.5.1. advertência;
  - 19.5.2. multa de até 20% (vinte por cento), do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
  - 19.5.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPEL pelo prazo de até dois anos;
  - 19.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
  - 19.5.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 19.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.7. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:
- 19.7.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;
  - 19.7.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;
  - 19.7.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.
- 19.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.9. Os créditos da UFPEL, de qualquer natureza, não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de multa de mora, cuja taxa será de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, até o limite de vinte por cento, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento e acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 37A da Lei 10.522/2002 e art. 61 da Lei 9.430/1996.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com).
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 21. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 21.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão previstos no Termo de Referência.

## 22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação

em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.8.1. Em caso de divergência entre o valor cadastrado pelo fornecedor no Compras governamentais e o valor apresentado em sua proposta, após a fase de lances, prevalecerá o valor do Compras governamentais.**

22.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.

22.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

22.11. O prazo de entrega dos produtos objeto da Nota de Empenho não poderá exceder 70 (setenta) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

22.12. Os produtos fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

22.13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

22.14. Os produtos deverão ter garantia de, no mínimo, o período exigido na especificação de cada item (conforme tabela do item 1 do Termo de Referência), a contar da entrega.

22.15. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPel.

22.16. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.

22.16.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

**22.17. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.**

22.18. A UFPel emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado.

22.19. As dívidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.

22.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ufpel.edu.br](http://www.ufpel.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações, Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 20h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.21. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com).

22.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.22.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.22.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.22.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- 22.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Assistência Técnica;

Pelotas, 14 de outubro de 2019.

Cláudia da Silva Campelo  
Pregoeira

## Anexo I

## Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2019

PROCESSO Nº 23110.026932/2019-59

1. DO OBJETO					
1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a <b>AQUISIÇÃO DE SERVIDORES, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (STORAGE), SWITCHES, ESTRUTURA DE RACK E LICENÇAS</b> , conforme pedido 1705/2019 da PRÓ-REITORIA GESTÃO INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:					
LOTE ÚNICO					
Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
1	1	UNIDADE	131903	<p>ESTRUTURA DE RACK E ACESSÓRIOS</p> <p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Rack de piso, fechado, 19", padrão EIA-310-E;</li> <li>- Altura útil mínima de 42 U;</li> <li>- Profundidade 1.000 mm;</li> <li>- Capacidade de carga mínima de 1.200kg;</li> <li>- Confeccionado em aço ou alumínio;</li> <li>- As tampas laterais deverão possuir fechaduras e devem ser removíveis.</li> </ul> <p>- Deverá possuir portas frontal e traseira micro perfuradas de forma a permitir o fluxo de ar da parte frontal para a parte traseira conforme os equipamentos destinados ao mesmo;</p> <p>- A porta traseira deverá ser bipartida e possuir fechadura. Deve permitir a remoção de uma das laterais ou ambas, devendo esse procedimento de remoção e reinserção ser realizado sem necessidade de uso de ferramentas;</p> <p>- A porta frontal deverá possuir fechadura e suportar a remoção e reinserção sem necessidade de uso de ferramentas;</p> <p>- Acompanhar base estabilizadora do mesmo fabricante, para fixação do equipamento;</p> <p>- Acompanhar organizadores verticais de cabos do mesmo fabricante;</p> <p>- Acompanhar 2 (duas) PDUs de alimentação, cada uma com no mínimo 14 (quatorze) tomadas padrão C13 e pelo menos 10A, da mesma marca do rack. Com cabos para conexão das PDUs à energia padrão C19 de no mínimo 1,5m;</p> <p>- O rack deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos prestada pelo fabricante.</p> <p>- Os demais acessórios devem possuir garantia mínima de 1 (um) ano prestada pelo fabricante.</p> <p>- Na fase de aceitação da proposta, deverá ser apresentado um catálogo do fabricante com todas as características do material e a proposta contendo a garantia do produto. Não serão aceitas adaptações no equipamento.</p>	R\$ 14.900,08
2	1	UNIDADE	131903	<p>LICENCIAMENTO DE VIRTUALIZAÇÃO</p> <p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tendo em vista que o ambiente atual da UFPEL possui licenciamento VMware nos seus equipamentos atuais, deverão ser fornecidos 8 (oito) licenças de virtualização VMWARE vSphere na versão standard, por socket, suficientes para licenciar os 4 (quatro) servidores ofertado no item da universidade;</li> <li>- Deverá ser fornecido também licença do VMWARE vCenter na versão Standard para gerenciamento centralizado do ambiente virtualizado;</li> <li>- As licenças ofertadas deverão ser do tipo OPEN. Não serão aceitas licenças em regime OEM;</li> <li>- A contratada deverá possuir pelo menos 1 (um) profissional com certificação técnica VMware relativa à virtualização de Datacenter. O certificado deverá ser emitido pelo fabricante da solução de virtualização. É obrigatória a apresentação dos documentos comprobatórios juntamente com os documentos de habilitação.</li> </ul> <p>Subscrição e suporte</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir subscrição e suporte pelo período mínimo de 3 (três) anos;</li> <li>- Durante esse período deve ser permitido atualizações e updates recentes do produto, sem a necessidade de adquirir outra licença, a não ser para upgrade de funcionalidades;</li> <li>- Possuir suporte DDG (0800) com atendimento fornecido pelo fabricante no regime 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, remotamente;</li> </ul> <p>Sobre a Entrega</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Todos os produtos e licenças adquiridos deverão ser entregues no prazo de 70 (setenta) dias corridos, a contar do aceite da nota de empenho;</li> <li>- Os produtos deverão ser entregues às expensas do fornecedor;</li> </ul>	R\$ 108.823,90

				<ul style="list-style-type: none"> <li>- O prazo poderá ser estendido desde que devidamente justificado e aceito pela UFPEL;</li> <li>- Após a entrega e aceitação, os equipamentos deverão ser instalados fisicamente pela contratada e disponibilizados para utilização no prazo máximo de até 30 dias corridos, em horário comercial, conforme descrito no item desse termo de referência;</li> </ul> <p style="text-align: center;">Sobre a Instalação</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverão ser fornecidos todos os cabos necessários para instalação e conexão do equipamento eletricamente e logicamente, mesmo os que não estejam devidamente declarados nos itens, como os Patch cords 1Gb para acesso ao gerenciamento das soluções;</li> <li>- Deve ser realizada a instalação física e lógica dos servidores, storage e switch, podendo ser realizada on-site para parte física e remotamente para parte lógica;</li> <li>- Todas as despesas necessárias à prestação dos serviços de planejamento, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve compreender no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar reunião inicial remota para planejamento da instalação, requisitos e agendamentos;</li> <li>- Realizar a montagem em rack do servidor, storage e switch, cabeamento lógico e elétrico; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Configurar a agregação entre os switches através dos cabos 100Gb disponíveis, possibilitando a redundância e multipath;</li> <li>- Configurar o MTU adequado para o funcionamento do ambiente; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Configuração de VLANs;</li> </ul> </li> <li>- Realizar as configurações e conexões de rede entre todos os equipamentos; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Checar erros e realizar upgrades de firmware se necessários;</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>- Configuração de gerenciamento remoto e Call home com o fabricante para monitoramento dos equipamentos aplicáveis;</li> </ul> </li> <li>- As conexões dos Patch Cords 1GbE para gerenciamento poderá utilizar os switches 1Gb da UFPEL para conexão; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Configuração dos RAIDs nos servidores conforme planejamento; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Criação e configuração dos pools e volumes no storage;</li> </ul> </li> <li>- Instalação e configuração inicial do Hypervisor nos servidores com a devida integração/acesso iSCSI ao storage;</li> </ul> </li> <li>- Pelo menos a configuração de acesso dos 4 (quatro) novos hosts deverão ser configurados; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Prever a configuração de até 2 (dois) compartilhamentos de arquivos no storage; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar as ativações de licenciamentos, quando aplicáveis;</li> </ul> </li> <li>- Deverá ser entregue relatório da implementação básico com as ações realizadas;</li> </ul> </li> <li>- Todas as instalações e configurações deverão seguir as melhores práticas do(s) fabricante(s);</li> </ul> </li></ul>	
3	4	UNIDADE	131903	<p style="text-align: center;">SERVIDOR DE VIRTUALIZAÇÃO:</p> <p style="text-align: center;">Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Todos os servidores fornecidos devem ser novos, em linha de produção na data do certame e sem previsão de fim de vida.</li> <li>- Todas as características técnicas obrigatórias devem ser do fabricante e comprováveis por meio de folders, ou catálogos, ou manuais, ou páginas do fabricante na internet.</li> </ul> <p style="text-align: center;">Placa mãe e Processador</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo essa de livre comercialização. Deve-se comprovar essa exigência através de declaração emitida pelo fabricante desenvolvedor ou distribuidor autorizada;</li> <li>- Possuir BIOS/UEFI genuína e desenvolvida pelo fabricante do servidor ofertado. Deve-se comprovar essa exigência através de declaração emitida pelo fabricante desenvolvedor ou distribuidor autorizada;</li> <li>- Deve possuir 2 (dois) processadores de arquitetura x86 instalados, ambos de mesmo modelo, projetados para utilização em servidores, com no mínimo as seguintes características cada: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Memória cache de 20 (vinte) MB;</li> <li>- Possuir 16 núcleos físicos e pelo menos 32 threads;</li> <li>- Frequência base de operação de 2.1 Ghz ou superior;</li> <li>- Suportar conjunto de instruções AVX-512;</li> </ul> </li> <li>- Não serão aceitos processadores que estejam descontinuados pelo fabricante;</li> <li>- O equipamento deve oferecer total suporte ao processador cotado, principalmente quanto às taxas de transferência de dados, bem como deve permitir a operação da memória RAM a pelo menos 2666 MHz;</li> <li>- Suportar tecnologia que permita a elevação da frequência nominal de forma automática, desde que não ultrapasse os limites de consumo de energia estabelecidos.</li> </ul> <p style="text-align: center;">MEMÓRIA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir, no mínimo, 384GB (trezentos e oitenta e quatro) de RAM DDR4-2666 ou superior, em pentes de no mínimo 32GB;</li> <li>- Deve possuir tecnologia Error-Correcting Code (ECC);</li> <li>- O equipamento deve possibilitar a operação das memórias instaladas a no mínimo 2666MT/s;</li> <li>- Deverá possuir no mínimo 24 Slots de memória visando a expansão futura;</li> </ul> <p style="text-align: center;">Desempenho</p>	R\$ 133.543,90

- O modelo de servidor com os processadores ofertados deve possuir índice de desempenho SPECint\_rate\_base2006 de no mínimo 1500 (mil e quinhentos) pontos ou SPECrate2017\_fp\_base (floating point) auditado de no mínimo 170 (cento e setenta) pontos, disponível para consulta no Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC) através do endereço eletrônico <http://www.spec.org/cgi-bin/osgresults>. Não serão aceitas estimativas de resultados e resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster;

#### Armazenamento

- Controladora dedicada SAS com suporte a RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
  - 4GB DE MEMÓRIA CACHE FLASH, DRAM OU SUPERIOR;
    - Suportar taxa de transferência de 12 Gb/s;
  - Possuir canais suficientes para controlar a quantidade de discos suportada pelo equipamento;
- Possuir tecnologia de proteção dos dados da cache DRAM em caso de falha de energia elétrica através de cópia desses dados para memória não volátil;
  - Suportar reserva de discos para substituição automática em caso de falha de qualquer outro disco pertencente a um grupo de discos RAID (Global Hot-Spare);
    - Homologada para funcionamento com o servidor;
  - Possuir no mínimo 8 (oito) baías para discos Hot Plug 2.5";
  - Permitir a substituição dos discos sem necessidade de desligamento do equipamento;
- POSSUIR 8 (OITO) DISCOS DE 1.8TB, SAS, 10.000 RPM, HOT PLUG;
  - Possuir pelo menos 2 (duas) baías de disco livres para expansão futura da capacidade;
- Possuir no mínimo 2 (dois) discos SSD com capacidade individual de no mínimo 240 GB, configurados em RAID 1 e destinados à instalação e boot do sistema operacional, não ocupando nenhum dos slots do item e;
- Possuir 1 (uma) unidade/drive de leitura de CD-ROM e DVD-ROM.

#### Portas e Conectores

- Possuir 2 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA, conector DB15, sendo uma frontal e outra traseira;
  - Possuir 4 (quatro) portas USB, sendo uma frontal, uma interna e duas traseiras;
    - Pelo menos duas portas devem ser na versão 3.0 ou superior;
      - Possuir 3 (três) Slots PCIe de 3ª geração;
    - Possuir 4 (quatro) portas 1/10Gb Ethernet BaseT;
      - Suporte a Jumbo Frames;
      - Implementar Virtual Machine Load Balance;
      - Suportar VLAN e VXLAN;
      - Implementar SR-IOV;
  - Possuir 4 (quatro) portas 10Gb Ethernet SFP+;
    - Suporte a Jumbo Frames;
    - Implementar Virtual Machine Load Balance;
    - Suportar VLAN e VXLAN;
    - Implementar SR-IOV;

#### Gerenciamento

- O equipamento ofertado deverá possuir recurso que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada, com porta RJ-45 dedicada, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede.
- A controladora de gerenciamento integrada deve apresentar as seguintes características:
- Plataforma de gerenciamento remoto do equipamento via web (HTML5), independente do sistema operacional;
- Compatível com os protocolos de criptografia SSL para acesso a console HTTP e SSH para console CLI.
- Deve permitir controle remoto tipo virtual KVM através da interface web mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante.
  - Suportar autenticação via Active Directory.
- Suportar a emulação de dispositivo de mídias no servidor (Virtual Media) através de dispositivo de mídia ótica ou USB flash drive presente a estação de gerenciamento; Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor.
- Deve permitir ligar, desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
  - Deverá possuir licenciamento perpétuo para a interfaces e softwares que se façam necessários ao gerenciamento. Apresentar comprovação com a proposta.
- Deverá acompanhar software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor com ferramentas de software de gestão e consoles visando simplificar a implantação, atualização, monitoramento e manutenção do servidor. Capacidade de realizar diagnóstico de falhas com indicação através de painel frontal indicativo textual ou Led's, para as atividades do equipamento e subsistemas (informar o nome na proposta).
- Deve ser possível configurar funcionalidade de Call Home com o fabricante para monitoramento de logs e auxílio nos chamados da solução;

## Gabinete e Acessórios

- Gabinete padrão rack-montable para ser instalado em rack de 19?(dezenove polegadas).
  - Deve possuir altura de, no máximo, 1U (uma unidade).
  - Deve exibir alertas de funcionamento dos componentes internos no painel frontal do gabinete.
- Possuir LEDs e/ou painel LCD, ambos com botões para verificação de erros e alertas do sistema.
  - O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes deste equipamento, a fim de permitir atualizações necessárias.
- Possuir ventiladores redundantes do tipo Hot Plug ou Hot Swap com capacidade suficiente para manter o equipamento em funcionamento pleno em sua configuração ofertada.
- Acompanhar tampa frontal de proteção ao acessos dos discos com travamento por chave;
  - Deverá ser fornecido com trilhos deslizantes para rack 19?.
  - Deverá ser fornecido braço de gerenciamento de cabos.
  - Deverá ser fornecido tampa de segurança frontal.
- Deverá suportar instalação sem ferramentas em racks de orifício quadrado compatíveis com EIA-310-E de 19?(dezenove polegadas).
  - Deverá ser fornecido com 2 (dois) cabos de energia padrão IEC C13/IEC C14 de no mínimo 1,5m.

## Fontes

- Os servidores devem ser fornecidos com as seguintes características:
- No mínimo 2 (duas) fontes de alimentação redundantes instaladas com potência capaz de suportar a configuração do equipamento e expansões de memória e disco até seu limite máximo, Hot Plug e Hot Swap, e pelo menos 92% de eficiência;
- Em caso de falha de 1 (uma) fonte, a(s) outra(s) deve(m) suprir potência suficiente para as necessidades do equipamento, inclusive expansões futuras;
- Alimentação 110v e 220V automática.

## Compatibilidade

- O modelo do servidor ofertado deve ser compatível com Microsoft Windows Server 2016 x64 e 2019 x64, certificado através do Windows Server Catalog da Microsoft - <https://www.windowsservercatalog.com/default.aspx>;
- O modelo do servidor ofertado deve ser compatível com Red Hat Enterprise Linux (x86\_64) 7.3 ou versão posterior, certificado através do catálogo de compatibilidade da Red Hat - <https://access.redhat.com/ecosystem/search/#/category/Server>;
- O modelo do servidor ofertado deve ser compatível com Ubuntu Server 16.04 LTS ou versão posterior, certificado através do Ubuntu Server Certified Hardware - <https://certification.ubuntu.com/server> ou <http://www.xtestlabs.com/ct/lhc.asp>;
- O modelo do servidor ofertado deve ser compatível com VMware ESXi 6.7 ou versão posterior, certificado através do VMware Compatibility Guide - <https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>;
- O fabricante deve disponibilizar em website próprio para suporte técnico download gratuito de todos os drivers de dispositivo, BIOS/UEFI e firmwares de dispositivos do equipamento ofertado;
- O fabricante do servidor deve estar registrado no Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website <http://www.uefi.org/members>;

## Garantia e Suporte

- A CONTRATADA deverá adquirir, perante o fabricante, garantia técnica de 5 (cinco) anos para os equipamentos entregues, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para suporte de softwares ofertados com o equipamento, problemas de hardware e defeitos de fabricação dos componentes;
- A abertura de chamados será no padrão 24x7, ou seja, vinte e quatro horas por dia em sete dias por semana, com atendimento telefônico DDG (0800) para abertura de chamados;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados, após atendimento remoto e quando necessário, devem ser executados no local onde se encontram instalados, ou seja, on-site, na cidade de Pelotas ? RS em até 3 (três) dias úteis.
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, o equipamento, parte ou peça defeituosa.
- O acesso para downloads de patches, drivers e quaisquer outras atualizações necessárias, devem estar disponíveis durante todo o período de garantia técnica, e podem ser feitos através de http ou ftp, no sítio do fabricante.
- Caso seja necessária a utilização de senha para download de patches, drivers e quaisquer outras atualizações no sítio do fabricante, deve ser fornecida diretamente ao CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica.
  - O registro dos equipamentos junto ao fabricante deve ser feito em nome do CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica.
- Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deveram ser substituídas sem ônus para o contratante, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos devem apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s)

				<p>equipamento(s), sendo sempre "novos e de primeiro uso", durante todo o período de garantia técnica.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em caso de retirada para reparo em laboratório, o período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 30 dias;</li> </ul> <p style="text-align: center;">Documentação Técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A contratada deverá apresentar juntamente com a proposta de preços:</li> <li>- Apresentar juntamente com a proposta de preços a documentação comprovando a aquisição da garantia, perante o fabricante, para os equipamentos ofertados;</li> <li>- Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante ou distribuidor autorizada, específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;</li> <li>- Declaração de que o equipamento e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas;</li> <li>- Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante fornece/forneceu bens compatível com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado com assinatura, identificação e telefone do emitente;</li> <li>- A proposta comercial da Licitante deverá conter, obrigatoriamente, marca e modelo do equipamento, bem como catálogos ou prospectos anexados, correspondentes ao produto ofertado com descrição detalhada de cada item solicitado, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento deste item;</li> <li>- A fim de garantir a fidedignidade dos equipamentos, a Licitante deverá apresentar declaração do fabricante ou distribuidor autorizados, específica para o Edital, informando que a entrega dos equipamentos ocorrerá diretamente através do fabricante, com todos os itens integrados de fábrica, sem quaisquer alterações pelo licitante.</li> </ul>	
4	2	UNIDADE	131903	<p style="text-align: center;">SWITCH 28 PORTAS 10Gb</p> <p style="text-align: center;">Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O equipamento deve possuir no mínimo 28 (vinte e oito) portas 1/10 Gigabit Ethernet SFP+ sem nenhum bloqueio (non-blocking);</li> <li>- As portas SFP+ devem suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR, LR, ER, ZR e 10GBase-T, padrões SFP 1000Base-SX, LX, ZX e 1000Base-T e cabos SFP+ Direct Attach Cable (DAC);</li> <li>- Possuir pelo menos 02 (duas) portas 100 Gigabit Ethernet (QSFP28) com suporte a transceivers dos padrões QSFP28 e Direct Attach Cable (DAC);</li> <li>- Essas portas devem suportar a interconexão de links entre dois switches de mesmo modelo para otimizações de caminhos e redundância;</li> <li>- Junto a cada switch deverão ser fornecidos os seguintes transceivers e cabos:</li> <li>- 16 (dezesseis) cabos Direct Attached SFP+, 10Gb, com no mínimo 3m de comprimento cada;</li> <li>- Os cabos SFP+ acima pode ser utilizados para instalação dos equipamentos; <ul style="list-style-type: none"> <li>- 8 (oito) transceivers SFP+, 10Gb, SR, para até 300m;</li> <li>- 8 (oito) cordões ópticos LC/LC OM4 com no mínimo 3m;</li> <li>- 8 (oito) transceivers SFP+10GBase-T;</li> <li>- 8 (oito) Patch Cords CAT6a com no mínimo 3m;</li> </ul> </li> <li>- 1 (um) cabo Direct Attached QSFP28, 100Gb, com no mínimo 1m de comprimento para interconexão entre os switches;</li> <li>- Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 950 (novecentos e cinquenta) Gbps;</li> <li>- Possuir capacidade de processamento de pelo menos 700 (setecentos) Mpps;</li> <li>- Deverá ter capacidade de rotear e comutar pacotes através de ASICs sem a necessidade de adição de hardware ou licenças adicionais;</li> <li>- Possuir latência inferior ou igual 1200 ns (mil e duzentos nano segundos) de comutação porta a porta;</li> <li>- Possuir capacidade para no mínimo 160.000 endereços MAC; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte a Jumbo Frames de no mínimo 9000 bytes;</li> </ul> </li> <li>- Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de console com conector RJ-45;</li> <li>- Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management);</li> <li>- Ser fornecido com configuração de CPU suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;</li> <li>- Possuir memória RAM para CPU de pelo menos 4 (quatro) GB e buffer de pacotes de pelo menos 10 (dez) MB;</li> <li>- Possuir fontes de alimentação redundantes internas (1+1) ao equipamento com ajuste automático de tensão, bivolt, de 100 a 240V;</li> <li>- O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com fluxo de ar frente para trás (front-to-back);</li> <li>- As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable) e devem ser redundantes;</li> <li>- O equipamento deve ser específico para o ambiente de Datacenter com comutação de pacotes de alto desempenho e arquitetura "non blocking?"; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);</li> </ul> </li> <li>- Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kits de fixação;</li> </ul>	R\$ 66.280,00

## Funcionalidades Gerais

- Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
    - Gerenciável via Telnet e SSHv2;
  - Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;
  - Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento;
    - Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2);
  - Implementar o protocolo Syslog para funções de logging de eventos;
    - Implementar o protocolo NTPv;
    - Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;
  - Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
    - Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
  - Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
    - Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
  - Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
    - Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;
  - Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p);
  - Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
  - Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC ? IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS ? IEEE 802.1Qaz) e DCBx;
  - O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing);
- Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree)
- Implementar até 4.000 VLANs IDs conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
  - Permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas;
  - Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas ? isoladas? e portas ?promíscuas?, de modo que ?portas isoladas? não se comuniquem com outras ?portas isoladas?, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;
  - Implementar a funcionalidade de ?Link Aggregation(LAGs)? conforme padrão IEEE 802.3ad;
  - Deve suportar no mínimo 128 grupos por switch com até 16 portas por LAG (IEEE 802.3ad);
    - Deve implementar 8 filas de QoS em Hardware por porta;
    - Implementar tabela MAC com até 160.000 entradas;
    - Implementar tabela ARP com até 128.000 entradas;
  - Deve implementar o padrão IEEE 802.1d (?Spanning Tree Protocol?);
  - Deve implementar o padrão IEEE 802.1s (?Multiple Spanning Tree?);
  - Deve implementar o padrão IEEE 802.1w (?Rapid Spanning Tree?);
    - Deve implementar padrão compatível com PVST+/RPVST+;
  - Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;
  - O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing);
  - Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado;
- Funcionalidades de Camada 3 (Roteamento)
- Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;
    - Implementar roteamento estático;
  - Implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPF v2 ou superior;
  - Implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4 e BGPv6;
    - Suporte a 128.000 (cento e vinte e oito mil) rotas IPv4;
    - Suporte a 64.000 (trinta e dois mil) rotas IPv6;
  - Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6;
    - Implementar Policy Based Routing;
  - Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol);

Garantia e Suporte:

				<ul style="list-style-type: none"> <li>- A CONTRATADA deverá adquirir, perante o fabricante, garantia técnica mínima de 5 (cinco) anos para os equipamentos entregues, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para suporte de softwares ofertados com o equipamento, problemas de hardware e defeitos de fabricação dos componentes;</li> <li>- A abertura de chamados será no padrão 24x7, ou seja, vinte e quatro horas por dia em sete dias por semana, com atendimento telefônico DDG (0800) para abertura de chamados;</li> <li>- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados, após atendimento remoto e quando necessário, devem ser executados no local onde se encontram instalados, ou seja, on-site, na cidade de Pelotas ? RS em até 3 (três) dias úteis.</li> <li>- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, o equipamento, parte ou peça defeituosa.</li> <li>- O acesso para downloads de patches, drivers e quaisquer outras atualizações necessárias, devem estar disponíveis durante todo o período de garantia técnica, e podem ser feitos através de http ou ftp, no sítio do fabricante.</li> <li>- Caso seja necessária a utilização de senha para download de patches, drivers e quaisquer outras atualizações no sítio do fabricante, deve ser fornecida diretamente ao CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica.</li> <li>- O registro dos equipamentos junto ao fabricante deve ser feito em nome do CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica.</li> <li>- Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deveram ser substituídas sem ônus para o contratante, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</li> <li>- Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos devem apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre ?novos e de primeiro uso?, durante todo o período de garantia técnica.</li> <li>- Em caso de retirada para reparo em laboratório, o período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 30 dias;</li> </ul> <p style="text-align: center;">Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Todas as funcionalidades e capacidades solicitadas devem estar devidamente licenciadas para utilização;</li> <li>- Caso a licitante não seja fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante ou distribuidor autorizados, em papel timbrado, direcionado a esse órgão referenciando o processo em epígrafe, informando que é revenda autorizada e está apta a fornecer os equipamentos e serviços ofertados, e ainda que o equipamento oferecido é original do fabricante;</li> <li>- Todos as comprovações, documentos técnicos, manuais e declarações, que sejam necessários para comprovar as especificações solicitadas nesse termo de referência devem ser entregues juntamente com a proposta. Em caso de documentos muito extensos, será aceito a indicação do link, página, e trecho comprobatório, ou então, a impressão de página específica do documento com indicação do link.</li> </ul>	
5	1	UNIDADE	131903	<p style="text-align: center;"><b>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (Storage)</b> Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Unidade de armazenamento de dados (Storage) com 2 (duas) controladoras de pelo menos 24 (vinte e quatro) GB de memória cache em cada uma;</li> <li>- Gabinete tipo rack padrão 19? (polegadas) com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;</li> <li>- Deverá ser composto por um conjunto de controladoras e de gavetas de discos, integrados de forma a atender ao conjunto de requisitos técnicos exigidos nessa especificação não ultrapassando a altura máxima de 10U;</li> <li>- O storage deve ser unificado para as arquiteturas de Block (iSCSI e FC) e File (NFS/SMB) em um único equipamento, sem adição de appliances externos para atender essa funcionalidade;</li> <li>- A solução deverá ser nova e sem uso, constante do portfólio atual e oficial da fabricante, não sendo admitidos produtos usados, remanufaturados, protótipos, ou com data de descontinuidade anunciada;</li> <li>- O storage e suas gavetas devem possuir fontes redundantes hot-swap, sendo que o equipamento deverá continuar em funcionamento normal caso uma das fontes de alimentação venha a manifestar algum tipo de falha;</li> <li>- Deverão ser entregues os respectivos cabos C13/C14 de pelo menos 1,5m para energização do equipamento;</li> <li>- O storage deve possuir ventiladores redundantes e que sustentem a refrigeração do equipamento em caso de falha de um deles;</li> <li>- Deve possuir painel frontal de proteção do storage com chave, para evitar acesso físico indevido aos discos do storage;</li> <li>- O fabricante do storage deverá ser participante do SNIA (Storage Networking Industry Association) na qualidade de Large Member Voting, endereço eletrônico: <a href="http://www.snia.org/member_com/member_directory/">www.snia.org/member_com/member_directory/</a>.</li> </ul> <p style="text-align: center;">Características específicas e funcionalidades</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve possuir duas controladoras de disco com processador de 6 (seis) cores ou superior, com memória cache de pelo menos 24 (vinte e quatro) GB ou superior em cada controladora;</li> <li>- Não serão aceitos discos SSD para contabilização de memória cache nas controladoras e</li> </ul>	R\$ 388.619,30

- nem virtualização e/ou clusterização das controladoras para atendimento da capacidade solicitada;
- As controladoras devem ser redundantes entre si, e funcionarem em sistema ativo-ativo, com mecanismo de espelhamento de escrita da memória cache, para assegurar a proteção do conteúdo de escrita entre suas controladoras, de forma que, na ocorrência de falha em uma delas, a outra possa dar continuidade as tarefas que estavam sendo executadas sem interrupção do sistema ou perda de dados (failover);
  - O sistema de armazenamento deverá possibilitar a substituição das controladoras sem interrupção dos serviços fornecidos;
    - Deverá prover disponibilidade mínima de 99,999% do tempo de atendimento das requisições de leitura e de escrita com redundância em todos os componentes, sem gerar indisponibilidade durante a substituição dos mesmos (exceto os componentes internos de cada controladora), e sem possuir quaisquer pontos únicos de falha;
      - Deve suportar no mínimo 1000 snapshots;
      - Deve suportar tamanho máximo de LUN de no mínimo 200TB;
    - Deve suportar recurso de movimentação de dados (tierização) movendo os dados mais acessados para mídias mais rápidas para aumento de desempenho geral do sistema;
  - Deverá possuir mecanismo de proteção que garanta a integridade dos dados armazenados na memória cache de escrita, mitigando o risco de perda de dados em caso de falha de distribuição de energia elétrica, por meio da utilização de baterias e da transferência dos dados para armazenamento persistente interno.
  - Deve ser possível o seu gerenciamento centralizado via web browser através de interface gráfica HTML5, devidamente licenciada para capacidade máxima do equipamento. O gerenciamento deve permitir no mínimo a criação e controle dos volumes, conexões, performance, eventos e opções de suporte;
  - Deve suportar sistema de cópia/replicação remota síncrona e assíncrona para realização de backup/failover entre diferentes unidades do equipamento, distantes geograficamente;
  - O storage deve acompanhar nativamente recursos de Thin Provisioning para a capacidade total do equipamento.
  - O storage deve suportar nativamente o recurso de snapshots de dados ?Block? e ?File?;
    - Possuir recurso nativo para geração de cópias do tipo ?Clone? e ?Snapshots?;
    - Deve suportar interface de programação ?REST API? viabilizando o gerenciamento e administração do storage via linguagem de script ou de programação;
  - Deverá possibilitar a priorização do número de operações de entrada e saída por segundo (IOPS) para os "hosts" conectados na camada de "front-end" que rodam aplicações consideradas críticas pelo contratante.
    - Deverá implementar mecanismo que permita a limitação da taxa de transferência ("rate limiting") para os "hosts" conectados na camada de "front-end" que rodam aplicações consideradas críticas pelo contratante.
  - O equipamento deverá possuir a função de monitoramento ativo (Call Home) com o fabricante para auxiliar no processo de atendimento aos chamados;
  - Possuir sistema na nuvem com acesso web (HTML5) centralizado para monitoramento, análises, notificações e saúde do sistema de armazenamento através da coleta constante de logs pelo Call Home ou outro agente homologado;
    - Deverá atribuir pontuação ou outra identificação visual para análise rápida da saúde do equipamento baseado nos componentes, configuração, performance e capacidade;
  - Deve estimar com base no histórico de utilização de pelo menos os últimos 30 dias, o tempo ou data em que o armazenamento estará totalmente utilizado;
    - Deve indicar alertas e problemas, indicando, quando possível, soluções para resolução;
    - Deverá estar disponível e licenciado pelo menos durante o período de garantia do equipamento;
  - O storage deve ser compatível com no mínimo os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows Server 2016 e 2019, Red Hat Enterprise Linux 7.3 ou versão posterior, VMware ESXi 6.7 ou superior;

#### Interfaces e Portas

- Deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de front-end iSCSI Ethernet 1/10 GBase-T, autonegociável, por controladora;
  - Deve possuir 06 (seis) interfaces de front-end iSCSI 10Gb SFP+, por controladora;
- Deve suportar expansão futura de interfaces Fibre Channel e/ou Ethernet através de módulo ou slot livre no equipamento;
  - Deve possuir 1 (uma) interface para gerenciamento. Out-of-Band padrão RJ45 por controladora;
  - Deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces USB ou Mini-USB por cada controladora;
  - Deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces Externas SAS de 12Gbps por controladora, para interconexão de enclosures/gavetas de expansão;
- Deverá implementar caminhos redundantes de acesso aos discos contidos no barramento de "back-end";
- Cada disco deverá possuir pelo menos 2 (dois) conectores, a fim de estarem conectados, simultaneamente, as 2 (duas) controladoras distintas do equipamento;

#### Armazenamento

- Um único storage deve suportar a expansão a até pelo menos 150 (cento e cinquenta) discos de 2.5" ou 3.5" por storage, com o uso ou não de enclosures/gavetas adicionais de expansão de discos;
- Deverá ser entregue com no mínimo 24 (vinte e quatro) baias hot-plug/hot-swap para discos

			<p>SAS de 2,5" (polegadas) 12Gbps, e no mínimo 28 (vinte e oito) baias hot-plug/hot-swap para discos SAS de 3,5" (polegadas) 12Gbps;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve suportar no mínimo os seguintes níveis de RAID: 5, 6 e 10;</li> <li>- Deve suportar no mínimo os tipos de discos: SSD, SAS 10k/15k e SAS 7.2k, no storage principal ou com gavetas adicionais;</li> <li>- No mínimo o seguinte quantitativo de disco deve ser fornecido:</li> </ul> <p>- Deverá ser fornecido 6 (seis) discos de 400GB ou superior, SAS, 2,5", sólidos (SSD), para configuração em RAID 5;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá ser fornecido 10 (dez) discos de 1.8TB, SAS, 2,5", 10.000 RPM, para configuração em RAID 5;</li> <li>- Deverá ser fornecido 21 (vinte e um) discos de 6TB, NLSAS, 3,5", 7.200 RPM, para configuração em RAID 6;</li> </ul> <p>- Todos os discos fornecidos deverão possuir taxa de transferência de no mínimo 12Gb/s;</p> <p style="text-align: center;">Garantia e suporte técnico</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A CONTRATADA deverá adquirir, perante o fabricante, garantia técnica mínima de 5 (cinco) anos para os equipamentos entregues, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para suporte de softwares ofertados com o equipamento, problemas de hardware e defeitos de fabricação dos componentes;</li> <li>- A abertura de chamados será no padrão 24x7, ou seja, vinte e quatro horas por dia em sete dias por semana, com atendimento telefônico DDG (0800) para abertura de chamados;</li> <li>- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados, após atendimento remoto e quando necessário, devem ser executados no local onde se encontram instalados, ou seja, on-site, na cidade de Pelotas - RS em até 3 (três) dias úteis.</li> <li>- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, o equipamento, parte ou peça defeituosa.</li> <li>- O acesso para downloads de patches, drivers e quaisquer outras atualizações necessárias, devem estar disponíveis durante todo o período de garantia técnica, e podem ser feitos através de http ou ftp, no sítio do fabricante.</li> <li>- Caso seja necessária a utilização de senha para download de patches, drivers e quaisquer outras atualizações no sítio do fabricante, deve ser fornecida diretamente ao CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica.</li> <li>- O registro dos equipamentos junto ao fabricante deve ser feito em nome do CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica.</li> <li>- Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deveram ser substituídas sem ônus para o contratante, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</li> <li>- Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos devem apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre "novos e de primeiro uso", durante todo o período de garantia técnica.</li> <li>- Em caso de retirada para reparo em laboratório, o período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 30 dias;</li> </ul> <p style="text-align: center;">Observações</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Todas as funcionalidades e capacidades solicitadas devem estar devidamente licenciadas para utilização;</li> <li>- Caso a licitante não seja fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante ou distribuidor autorizados, em papel timbrado, direcionado a esse órgão referenciando o processo em epígrafe, informando que é revenda autorizada e está apta a fornecer os equipamentos e serviços ofertados, e ainda que o equipamento oferecido é original do fabricante;</li> <li>- Todos as comprovações, documentos técnicos, manuais e declarações, que sejam necessários para comprovar as especificações solicitadas nesse termo de referência devem ser entregues juntamente com a proposta. Em caso de documentos muito extensos, será aceito a indicação do link, página, e trecho comprobatório, ou então, a impressão de página específica do documento com indicação do link;</li> </ul>
--	--	--	---

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição desta solução visa cobrir a demanda emergencial da infraestrutura de Servidores e Unidade de Armazenamento (Storage) da UFPEL, visto que a solução atual não possui qualquer tipo de garantia há mais de 02 (dois) anos, podendo render incontáveis prejuízos à Administração Pública pela inoperância dos Sistemas e Serviços hospedados para atender à Comunidade Acadêmica, Administrativa e demais membros que integram direta e indiretamente à Instituição. A solução é composta por 04 (quatro) Servidores de Virtualização, 01 (uma) Unidade de Armazenamento (Storage), 02 (dois) Switches para interoperabilidade, 01 (uma) Estrutura de Rack e acessórios para acomodação dos equipamentos, e licenças de software para virtualização de servidores.

2.2. **JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR LOTE:** A solução é composta por 04 (quatro) Servidores de Virtualização, 01 (uma) Unidade de Armazenamento (Storage), 02 (dois) Switches para interoperabilidade, 01 (uma) Estrutura de Rack e acessórios para acomodação dos equipamentos, e licenças de software para virtualização de servidores. Esta solução deve, por questões de interoperabilidade, ser um conjunto fornecidos pelo mesmo fornecedor e que garanta a interoperabilidade do sistema.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Declaramos para os devidos fins que os bens/produtos a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, art. 2º, § 1º Consideram-se bens e produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

#### 4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá exceder a 70 (setenta) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.

4.2. Os **produtos** objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trintas) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 6. DA NOTA DE EMPENHO

6.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos produtos começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

6.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.

6.3. Na Ata de Registro de Preços deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

#### 7. DA NOTA FISCAL

7.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

7.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPeL, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

8.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPeL para tratar de assuntos pertinentes às aquisições contratadas;

- 8.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
- 8.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;
- 8.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;
- 8.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.1.6. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPEL;
- 9.1.7. arcar com as despesas diretas e indiretas;
- 9.1.8. relatar de imediato a UFPEL toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens ou produtos;
- 9.1.9. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;
- 9.1.10. manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF;
- 9.1.11. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

## 10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Consoante art. 5º da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG:

- 10.1.1. Os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 10.1.2. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

10.2. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.13 deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com).

12.2. Os produtos deverão ter garantia de, no mínimo, o período exigido na especificação de cada item (conforme tabela do item 1 do Termo de Referência), a contar da entrega.

12.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

12.4. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes: “*Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais*”.

**ANEXO II**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2019**  
**PROCESSO Nº 23110.026932/2019-59**

A Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representada pelo Reitor Pedro Rodrigues Curi Hallal, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 7051603285-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 966.240.940-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – RS, nomeado pelo Decreto de 22 de dezembro de 2016, publicado em 23/12/2016 no D.O.U., seção 02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 85/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Servidores, Unidade de Armazenamento (Storage), Switches, Estrutura de Rack e Licenças, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 85/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5 Em caso de adjudicação pelo menor valor global por lote será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação da licitação, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(Local e data)

#### Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na cidade de XX, Estado XX, à rua XX nº XX, bairro XX, CEP XXXXX-XXX, fone (XX) XXXX-XXXX, e-mail XX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico 85/2019, **DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente**, em conformidade com a Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(Local e data)

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa XX, inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX sediada na cidade de XX, Estado XX, à rua XX nº XX, bairro XX, CEP XXXXX-XXX, fone (XX) XXXX-XXXX, fax XX, se compromete a fornecer Assistência Técnica, com Técnicos especializados, durante o período de garantia dos produtos / equipamentos, para os itens dos quais foi vencedora do Pregão 85/2019, sendo que qualquer custo para retirada dos equipamentos, quando necessário, correrá por conta da Contratada, sem ônus algum para a Universidade Federal de Pelotas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(Local e data)



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DA SILVA CAMPELO, Assistente em Administração**, em 15/10/2019, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0741004** e o código CRC **C881F702**.

